



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo Administrativo nº 7.660/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DENIR BELLAS BRAGANÇA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. **Lineker Nunes Vieira**, Matr. Funcional nº 17120-4, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante designado **ÓRGÃO DEVEDOR** e a Sra. **Denir Bellas Bragança**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante designada **FAVORECIDA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Ajuste de Contas, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o reconhecimento do valor devido pela Municipalidade à FAVORECIDA, decorrente do Contrato de Locação de Imóvel Nº 04/2017 - Processo de Origem nº 36.248/2018, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Ari Parreiras, nº 51, Centro, Araruama/RJ, para o fim exclusivo de sediar a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer; Casa do Empreendedor; Divisão de Posturas; e Divisão de Vigilância Sanitária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista que o fim da vigência do referido Contrato ocorreu em 31/12/2025, bem como os trâmites para a nova locação foram iniciados em 19/11/2025, mas devido a atrasos na avaliação econômica do imóvel pelo setor competente, não houve tempo hábil para a finalização de novo procedimento licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a regularização contratual, sendo certo que o novo contrato (Contrato nº 070/2026) foi firmado apenas em 19/03/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2017, com prorrogações realizadas até



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

31/12/2025, em favor de **Denir Bellas Bragança**, Processo de Origem nº 36.248/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços em questão foram efetuados pelos favorecidos no período de 01/01/2026 a 18/03/2026, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pela Secretaria Requisitante às fls.16 do Processo Administrativo nº 7.660/2026.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscientos reais)**, referentes à execução dos serviços no período de 01/01/2026 a 18/03/2026, Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2017 - Processo de Origem nº36.248/2018, apresentada e listada às fls. 16 do processo administrativo nº 7.660/2026.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária, na seguinte classificação: Unidade Gestora: 02.24, Fonte: 1500, Programa de Trabalho: 02.24.041220046.2.030, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00, Código Reduzido: 267, Número da Reserva: 289.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, implicará na quitação plena, geral e irrevogável do débito reconhecido, nada mais tendo os favorecidos a receber do Município, em relação às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado no art. 149 da Lei nº14.133/2021, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 59, parágrafo único da Lei nº8.666/93 e Orientação Normativa/ AGU nº 04/2009.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

*Araruama*

*Denir*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Órgão Devedor promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, no prazo e nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**Lineker Nunes Vieira**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Lineker N. Vieira**  
SECRETÁRIO DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
MAT. 17120-4

**Denir Bellas Bragança**

Locadora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: